



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Primeiro Termo de Alteração ao Contrato Administrativo n.º 028/2022, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a pessoa jurídica **INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**.

O Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ N.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, servidor público municipal, viúvo, portador do CPF n.º XXX.371.836-XX e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.680.482/0001-15, Inscrição Estadual n.º 003694220.00-26, com sede na Rua Adelino Soares Diniz, n.º 50, Bairro Varzea Alegre em Ribeirão das Neves – MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. Paulo Antônio Muniz da Silva, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF n.º XXX.842.506-XX e do RG n.º MG-9.067.015 PC/MG, residente e domiciliado em Contagem/MG, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 254/2021 – Pregão Eletrônico n.º 072/2021** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

1. DO ACRÉSCIMO DE VALOR:

1.1 - Fica na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo original alterado o valor do produto citado abaixo, em virtude dos acréscimos autorizados em lei, no Contrato origem e deferimento do Sr. Prefeito:

Item	Descrição	Valor unitário contratado	Valor unitário atualizado	Percentual
3.	FEIJAO CARIOCA - Feijao carioca - Novo, tipo 1. Não poderá apresentar grãos disformes com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho. Embalagem intacta, de polietileno transparente contendo 1 kg de peso líquido. Deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	R\$ 5,72	R\$ 6,83	19,40 %
27.	OLEO DE SOJA 900 ML - Refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Aspecto límpido e isento de impurezas. Embalagens plásticas intactas de 900 ml de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	R\$ 8,49	R\$10,60	24,85 %

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo, CONTRATANTE e CONTRATADA em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

Cachoeira de Minas/MG, 29 de Abril de 2022.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Paulo Antônio Muniz da Silva
INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____